



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

EDITAL Nº 018/2021

CONVITE Nº 012/2021

PROCESSO Nº 040/2021

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 050/2021, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 012/2021**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas **até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2021**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1- DOS OBJETOS

A presente Carta Convite tem-se por objeto a Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software, por prazo determinado, com fornecimento de pacotes de instalação e transferência da propriedade intelectual de uma solução tecnológica de Gestão Escolar web e Portal da Educação, incluindo treinamento, implantação e suporte técnico, (conforme solicitado pelo respectivo Setor desta Administração); nos termos do Anexo II do presente Edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP
Tel.:(18) 3356-9010 falecom@echapora.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

- O INSS(CND - Certidão Negativa de Débitos);
- FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);
- Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado;
- CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, ECHAPORÃ – SP
“ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS”
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME e EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no Anexo II e apresentada **DENTRO** dos Envelopes, juntamente com os documentos e as demais declarações obrigatórias

2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2 - Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos pelos proponentes, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3 - Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de documento com foto e procuração.

2.4. - Tendo em vista as medidas de prevenção à disseminação do Covid-19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, no caso de inabilitação, facultada a apresentação de uma declaração de desistência de prazo de recurso. Após encerramento do prazo recursal, no próximo dia subsequente a Comissão de Licitação realizará abertura dos envelopes das PROPOSTAS, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas proponentes habilitadas.

2.5 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6 - É vedada a participação na licitação, de proponente:

2.6.1 - Declarada inidônea ou impedida de licitar, perante qualquer Ente de Poder Público e Tribunal de Contas.

2.6.2 - Sofrendo processo de falência, salvo ação de recuperação judicial, com plano devidamente homologado, consoante os termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

2.7 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10, ECHAPORÃ – SP
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1 – Menor preço por item, expressos em moeda corrente.

3.2. - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

3.3. - Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação da nota fiscal do serviço prestado.

4.2 - Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, considerado este o previsto na Lei nº 8.666/93, o valor faturado poderá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento.

5- DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços, de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº FR-01-02.06-1236100052.014-3.3.90.40-1336.

7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1 - O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3 - Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de ser



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. _____

observado o procedimento de desempate para empate ficto, previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na realização do serviço objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1 - O futuro contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57. Da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS 1: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10- DOS RECURSOS

10.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DA DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do Anexo I deste edital.

11.2 - Esta demonstração será realizada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, em data e horário definidos pela comissão municipal de licitações.

11.3 - A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, e deve atender todos itens exigido no Anexo I;

11.4 - Esta demonstração será agendada pela Prefeitura do Município de Echaporã em até 10 (dez) dias úteis após a apuração da classificada, de acordo com Cronograma definido.

11.5 - A demonstração será acompanhada por comissão formada por funcionários da Prefeitura do Município de Echaporã, membros das secretarias envolvidas. Esta comissão irá efetuar os questionamentos pertinentes e necessários para que através da demonstração se comprove o atendimento das exigências gerais e específicas para cada software, bem quanto às integrações entre eles.

11.6 - Após o início da demonstração, não será permitido reinstalar quaisquer softwares, versões ou auxiliares;

11.7 - Após o término da apresentação, a comissão efetuará uma ata, onde irá manifestar se a licitante "atendeu" ou "não atendeu", cada item do Termo de Referência do edital, e fará a respectiva avaliação quanto à demonstração, conforme os critérios abaixo relacionados:

11.7.1 Será considerada DESCLASSIFICADA, a proponente que deixar de cumprir 100% (cem por cento) dos itens descritos no anexo I;



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. _____

11.8 - Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9 - A demonstração é pública e poderá ser acompanhada por todos os licitantes interessados, porém não será permitida manifestação verbal durante a demonstração. Toda e qualquer manifestação ou contestação deverá ser formalizada através de documento protocolado no setor competente.

11.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.3 - Esta licitação na modalidade CARTA CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, levando em conta todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração no critério para adjudicação da proposta da empresa vencedora, considerando qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e edital.

12.4 - Fica o proponente vencedor, obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

12.5 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação.

12.6 - A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços,



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

CONVITE Nº 012/2021

Fls. ____

sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

12.7 - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.8 - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.9 - Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 27 de maio de 2021.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal

CIDADE DE
Echaporã

Princesinha da Serra

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP
Tel.:(18) 3356-9010 falecom@echapora.sp.gov.br